



PROJETO DE LEI Nº 32/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.083, DE 20 DE JULHO DE 2022, A FIM DE GARANTIR O PAGAMENTO DO PISO MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CONSIDERANDO O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DE 2023, NOS TERMOS DO ART. 198, § 9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.083, de 20 de julho de 2022, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica estabelecido o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), em obediência ao estabelecido no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de maio de 2023.


EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
CNPJ/MF Nº 08.079.774/0001-61
www.saopaulodopotengi.rn.gov.br | (84) 3251-2695
GABINETE DO PREFEITO | GP

MENSAGEM Nº 011/2023-GAB.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de maio de 2023.

Exmº. Senhor Presidente,
Exmº Senhores Vereadores,

Servimo-nos deste para convocar essa Casa Legislativa, para apreciação, o Projeto de Lei em anexo que altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.083, de 20 de julho de 2022, para garantir o pagamento do piso municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias de São Paulo do Potengi/RN, em R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) mensais, correspondente a 2 (dois) salários mínimos do ano de 2023, em respeito ao art. 198, § 9º, da Constituição Federal.

Por se tratar da remuneração nacionalmente exigida pela Constitucional Federal de 1988, teremos que adotá-la como salário inicial às referidas categorias, trazendo a equidade nacional para nossa cidade.

Isto posto, vimos apresentar esta matéria, essa com caráter retroativo a 1º de maio de 2023, quando pedimos deferimento dos Exmºs Senhores Vereadores, aprovando-a, ao tempo que nos colocamos a disposição para esclarecimento de informações adicionais que se façam necessárias.

É só para o momento, quando renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal


Marcelo Antony da Silva
CPF: 124.812.654-83
Diretor da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CPF: 08.490.300/0001-85 - Rua José Claudino, 410 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camara@potengi.rn.gov.br

PROTOCOLO

03/05/2023

Ao Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Poder Legislativo Municipal
São Paulo do Potengi/RN